



METRA – MEDICINA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024 TOMADA DE PREÇOS / PREGÃO
Nº 01/2025**

INTERESSADA: Work Med Cursos e Treinamentos Ltda
CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRIDA: Metra Medicina e Assessoria em Segurança do Trabalho

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa **Metra Medicina e Assessoria em Segurança do Trabalho**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto por **Work Med Cursos e Treinamentos Ltda**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:



METRA – MEDICINA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

I – SÍNTESE DO RECURSO

A recorrente alega de forma confusa, suposta inabilitação indevida conforme declarou :... “manifesto diante da diferenciação de prazo concedido para as empresas que disputavam o pregão . em segundo lugar : meu primeiro tempo disponibilizado foi gasto na anexação de documentos que já se encontravam no sicaf , gastando assim todo tempo que me foi concedido , fui cobrado de um documento (iss) que já estava anexado , terminando com meu tempo que havia para concluir demais solicitações .. foi constado pelo próprio pregoeiro que o sistema apresentou foi falha durante o processo e com isso não gravou minha proposta que foi readequada , mesmo já estando anexa e assinada no sistema .. conf solicitado em edital .. diante do exposto solicito anulação ou reabilitação da minha empresa para que possamos continuar o processo”

II – DAS RAZÕES PARA A MANUTENÇÃO DA DECISÃO

A decisão adotada por Vossa Senhoria encontra-se **devidamente fundamentada, legal e correta**, não merecendo qualquer reparo. A seguir, expomos os principais fundamentos para sua manutenção:

1. Legalidade do Julgamento da Proposta / Documentação:

Sobre o tempo de apresentação dos documentos a METRA e a WORK foram tratadas com igual isonomia, sem distinção. A WORK teve o tempo estipulado pelo edital e eventuais falhas no sistema não a prejudicaram visto que o órgão devidamente explicou o ocorrido no certame e forneceu PLENA E TOTAL CONDIÇÕES DE IGUALDADE, SENDO QUALQUER ALEGAÇÃO CONTRÁRIA INFUNDADA.

| | | |
|---------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12/06/2025 12:28:19 | PARTICIPANTE 811 | ok |
| 12/06/2025 11:13:54 | PREGOEIRO | PARA PARTICIPANTE 811 - Semter licitante, favor não esquecer de anexar a proposta readequada |
| 12/06/2025 11:06:43 | PREGOEIRO | PARA PARTICIPANTE 811 - já realizou a prerrogativa |
| 12/06/2025 11:05:14 | PARTICIPANTE 811 | sua prerrogativa está de prorrogação de prazo por pelo menos 2 horas |
| 12/06/2025 10:58:06 | PREGOEIRO | PARA PARTICIPANTE 811 - empresa WORK, MED CURSOS E TREINAMENTOS LTDA não está conseguindo consultar o SICAF no momento, favor ar exat os documentos na plataforma |
| 12/06/2025 10:43:16 | PREGOEIRO | PARA PARTICIPANTE 811 - É necessário anexar os demais documentos |
| 12/06/2025 10:41:13 | PARTICIPANTE 811 | documentos SICAF |
| 12/06/2025 10:41:01 | PARTICIPANTE 811 | solicito prorrogação de prazo 1 hora |
| 12/06/2025 10:38:31 | PARTICIPANTE 811 | os documentos se encontram no SICAF |
| 12/06/2025 10:34:52 | PARTICIPANTE 811 | bem dia sr. pregoeiro, aqui a proposta foi |
| 12/06/2025 10:01:09 | PREGOEIRO | Bom dia senhoras licitantes |
| 12/06/2025 10:00:10 | PARTICIPANTE 320 | bom dia |

Visualizar o sistema em: [http://www.sicaf.com.br](#)



METRA – MEDICINA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Em destaque conforme trecho do chat acima verifica-se que a empresa WORK solicitou prorrogação de prazo de 2h e foi prontamente atendida pelo PREGOEIRO portanto **NÃO CABENDO QUALQUER ALEGAÇÃO DE FALTA DE ISONOMIA** inclusive a mesma manifestou conformidade com o prazo lhe concedido nos termos (itens 7.28.2 e 7.28.3) do edital), visto seu: “OK”.

⇒ **SOBRE A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

DIZ O ITEM 9.2.1 DO EDITAL:

*“Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente através do sistema eletrônico**, obedecendo o prazo estipulado no item 9.1.2, sob pena de inabilitação”*

Consequentemente fica provado que a empresa WORK que deveria ter atendido a solicitação do Sr. PREGOEIRO e apresentado a documentação pelo sistema eletrônico onde transcorreu o certame. O prazo estipulado no item 9.1.2 se esgotou após as 2hs concedidas pelo à empresa WORK que, de acordo com o já demonstrado acima, na ocasião declarou estar mediante as exigências prevista no edital habilitada, estando ciente e satisfeita das regras do certame. Se cometeu falhas deve ser desclassificada seja por falta de documentação exigida, seja por falta de atenção às normas do certame.





METRA - MEDICINA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

⇒ **SOBRE A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

Na aba de apresentação de documentos dos sócios, a empresa WORK possui outra falha, a saber :

Arquivo PDF

Arquivo PDF

12:27

12/06/2018

12:27

12/06/2018

Cédula de identidade e CPF dos sócios

DOC SOCIAL.pdf



ABA DE APRESENTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO

Conforme o contrato social abaixo apresentado,

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE FORMA LIMITADA

W O R K

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados Sr. **EMERSON KUWABARA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF nº 262.399.268-17, e da cédula de identidade RG nº 23.850.297-1 SSP/SP e CREMESP 108.900, residente e domiciliado à Rua: Frei Caneca, nº. 640 Apto. 102 Vereda - Consolação - São Paulo - SP - CEP: 01307-001,, e o Sr. **EDUARDO SUZUSHI KUWABARA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 18.276.230-0 - SSP/SP, CPF/MF nº. 107.111.518-90 e CREMESP 83109, residente e domiciliado à Rua: General Góis Monteiro, nº. 570 - Jardim Vera Cruz - CEP: 05029-000 - São Paulo - SP, tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade limitada que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1ª CLAUSULA

A sociedade girará sob o Nome Empresarial "**WORK-MED CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**", e passará a ter sua sede à **RUA: CAIO PRADO Nº 275 - CONJ. 401 - CONSOLAÇÃO - CEP: 01303-001 - SÃO PAULO - SP.**

2ª CLAUSULA

O Capital Social é de **R\$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais), divididos em **300.000** (Trezentos Mil), quotas de valor nominal **R\$ 1,00** (Um Real) cada uma livre e integralizada, neste ato em moeda corrente do País, pelos Sócios:

| | | |
|-------------------------------|---------------------|----------------|
| EMERSON KUWABARA..... | 150.000 quotas..... | R\$ 150.000,00 |
| EDUARDO SUZUSHI KUWABARA..... | 150.000 quotas..... | R\$ 150.000,00 |
| TOTALIZANDO..... | 300.000 quotas..... | R\$ 300.000,00 |





METRA – MEDICINA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Como se pode observar, a empresa work possui 2 sócios: EMERSON KUWABARA e EDUARDO SUZUSHI KUWABARA. entretanto, apenas o documento do sr. EDUARDO SUZUSHI KUWABARA foi apresentado, infringindo as exigências editalícias do certame.

Isso é de extrema importância visto que o Sr. EMERSON KUWABARA cujo documento não foi apresentado, é também sócio administrador da empresa WORK CONFORME O TRECHO ABAIXO DO CONTRATO SOCIAL e portanto ocorrerá omissão exigida para habilitação:

7º CLAUSULA

Caberá aos sócios EMERSON KUWABARA e EDUARDO SUZUSHI KUWABARA, médicos, acima qualificado a administração com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, e se comprometendo a manter na direção e administração sucessores somente habilitados, todos os atos que importarem responsabilidade financeira, ônus ou gravames para a sociedade, poderão ser assinados por ambos.



METRA - MEDICINA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

⇒ **SOBRE A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO - CERTIDÃO VENCIDA:**

Além da causas por si só serem já motivação suficiente para exclusão da empresa WORK, esta indubitavelmente deixou de apresentar documento dentro de sua validade, ou seja a necessária certidão_FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

| 2110 | 31/07/2008 | 100 | D | |
|-------|------------|-----|---|--|
| 39996 | 31/07/2008 | TFE | - | |

Expedida em 13/03/2024 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

1 de 2



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 05.736.360/0001-70

C.C.M.: 3.795.644-2

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: BT37Riz2
Data de validade: 13/06/2024

VENCIMENTO DA CERTIDÃO EM 13.06.2024

Comprovadamente, a certidão que foi apresentada tem validade apenas até 13.06.2024 portanto com um ano de atraso, sendo assim tem que ser desclassificada a luz das exigências editalícias e de Direito.



METRA - MEDICINA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

2. Atendimento Integral das Condições do Edital:

Diferentemente da empresa WORK, a empresa Metra cumpriu integralmente todos os requisitos do instrumento convocatório, apresentando toda a documentação exigida e respeitando as condições técnicas e comerciais estabelecidas.

ESCLARECEMOS ainda QUE a **Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal**, que antes abrangia de forma isolada determinados tributos, foi **unificada na chamada “Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários”** pela Prefeitura de São Paulo e foi devidamente apresentada no sistema eletrônico dentro do prazo estipulado.

Essa nova certidão abrange:

- **ISS (Imposto Sobre Serviços);**
- **Taxas e Multas de natureza mobiliária** (relacionadas ao cadastro de prestadores de serviços, como o CCM – Cadastro de Contribuintes Mobiliários);
- Outros débitos mobiliários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Pela legislação vigente, essa mudança buscou **centralizar e simplificar a comprovação de regularidade fiscal no âmbito municipal.**

A nova **Certidão Unificada:**

- Tem validade de **180 dias;**
- Pode ser **emitida ou renovada** quando estiver faltando **menos de 30 dias para o vencimento;**
- Está disponível de forma digital no site da **Secretaria da Fazenda da Prefeitura de São Paulo.**

Em licitações esclarecemos que, **essa certidão substitui a antiga CND Municipal referente a tributos mobiliários como o ISS.**



METRA – MEDICINA E ACESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

3. Inconsistência / Improcedência dos Argumentos da Recorrente:

Pelas razões acima já apresentadas, os argumentos da empresa WORK não se sustentam e sua inabilitação deve ser mantida.

Em contrapartida, a empresa METRA atendeu a todos os requisitos deste órgão e deve ter sua habilitação mantida.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer-se a **manutenção da decisão proferida** por este Pregoeiro, no sentido de **indeferir o recurso apresentado pela empresa Work Med Cursos e Treinamentos Ltda, ratificando a habilitação e classificação da Metra Medicina e Assessoria em Segurança do Trabalho**, nos exatos termos já proferidos.

Nestes

termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 23 de junho de 2025

Metra Medicina e Assessoria em Segurança do Trabalho
Wagner José Bull

Sócio Administrador

(11) 2275-6022

metra.financeiro@pcmsc.com.br